

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA "HS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA".**



HÉLDER SÉRGIO LIRA SOARES FILHO, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, data de nascimento 28/12/1994, Identidade nº 3379596 SSP-PB, CPF 085.337.194-69, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Engenheiro José Celino Filho, 35 Aptº 1006 – Mirante – Campina Grande – PB CEP 58.407-664 e **HÉLIO SÉRGIO LIRA SOARES**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, data de nascimento 10/04/1963, Identidade nº 788.245 SSP – PB, CPF 357.313.384-34, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Av Severino Bezerra Cabral, 153 Centro-Queimadas–PB CEP 58.475-000 e **CÉLIA REJANE LIRA SOARES DE MELO**, brasileira, natural de Campina Grande – PB, Identidade nº 1.241.124 SSP – PB, CPF 527.014.924-91, casada em regime de separação legal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Golfo de Veneza, 94 APT 102 Intermarés– Cabedelo– PB– CEP 58.310-000, resolvem de comum acordo, entre si e pôr este instrumento e sua melhor forma de direito, a Constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Legislação que regula a matéria e demais disposições posteriores, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **"HS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA"**, com foro e sede na Rua Quatro de Junho, S/N Bairro Centro- Cabaceiras– PB – CEP 58.480-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo a Atividade de Comercio Varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de gás liquefeito de petróleo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá duração pôr tempo indeterminado e o início de suas atividades dar-se a partir da data de assinatura do contrato social. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

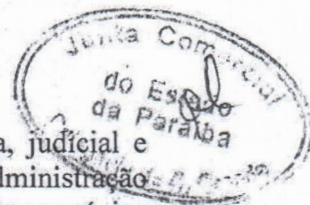
CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social será da importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (Hum Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, à vista, no ato da assinatura deste instrumento, sendo integralizado conforme abaixo:

HÉLDER SÉRGIO LIRA SOARES FILHO	17.000 QUOTAS	RS 17.000,00
HÉLIO SÉRGIO LIRA SOARES	16.500 QUOTAS	RS 16.500,00
CÉLIA REJANE LIRA SOARES DE MELO	16.500 QUOTAS	RS 16.500,00
TOTALIZANDO	50.000 QUOTAS	RS 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **HÉLDER SÉRGIO LIRA SOARES FILHO** ou **HÉLIO**

DEPT. NOTARCOES
CLÁUSULA SÉTIMA – É defeso aos sócios e aos procuradores extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.



CLÁUSULA SÉTIMA – É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da denominação social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio;

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados pelos sócios proporcional as suas cotas. Havendo lucros, estes depois de devidamente tributados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social;

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

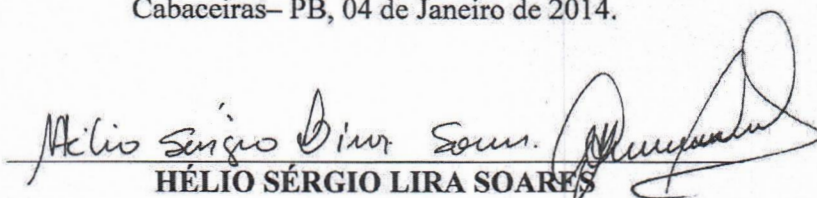
CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão ser admitidos para sociedade. Não ocorrendo a admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

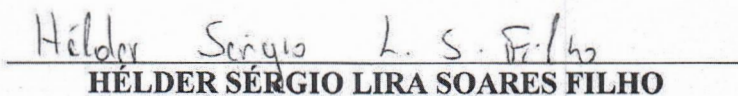
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

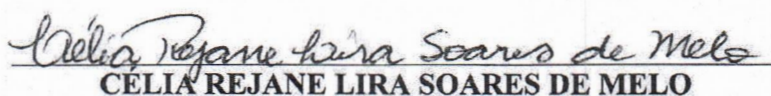
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecidas as normas legais que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cabaceiras– PB, 04 de Janeiro de 2014.

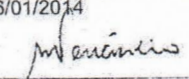

HÉLIO SÉRGIO LIRA SOARES


HELDER SÉRGIO LIRA SOARES FILHO

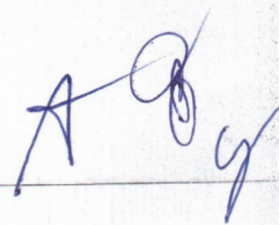

CÉLIA REJANE LIRA SOARES DE MELO

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2014 SOB Nº: 25200621816
Protocolo: 14/001346-6, DE 16/01/2014

HS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
LTDA


MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PB

NOME
HELDER SERGIO LIRA SOARES FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
3379596 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
085.337.194-69 28/12/1994

FILIAÇÃO
HELDER SERGIO LIRA
SOARES
MARIA FERNANDA DA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05757140609 19/12/2022 17/04/2013

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CAMPINA GRANDE, PB 20/12/2017

Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

02384584914
PB035925876

PARAIBA

UNIDADE DE TRÂNSITO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1545361438

PROVIDO PLASTIFICAR

1545361438

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P B	
MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
	NOME HELIO SERGIO LIRA SOARES		
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF 789245 SSP PB		
	CPF DATA NASCIMENTO 357.313.384-34 10/04/1963		
	FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO SOARES MA LENIRA LIRA SOARES		
	PERMISSÃO ACC. CALHAB. B		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1549089970	Nº REGISTRO 02807293166	VALIDADE 08/03/2023	1ª HABILITAÇÃO 28/04/1981
	OBSERVAÇÕES		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1549089970	ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL CAMPINA GRANDE, PB	DATA EMISSÃO 12/03/2018	
	ASSINATURA DO EMISSOR 15687581128 PB036441376		
PARAÍBA			

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P108

Célia Rejane Lira Soares de Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.241.124 2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 26 MAR. 1997

NOME CÉLIA REJANE LIRA SOARES DE MELO

FILIAÇÃO LO. José Francisco Soares

Maria Lenilda Lira Soares

Campina Grande-PB. 26.03.1968.

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Casm. Nº. 23.738. Fls. 138. Liv. 550. Cart. de Peguatinga-DF.

DOC ORIGEM

CPF 527.014.924-91

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

9º CARTÓRIO

08 JAN. 2014

TERCEIRA PATRÍCIA D. CAMILO

ESCREVENTE EM ARRESCADA

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

Profa. Cláudio Proença, 22 - Centro - Campina Grande - PB

CEP - 53.400-202 / Fone: 33.13.13.13

Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

9º CARTÓRIO

CELIA REJANE LIRA SOARES DE MELO

RUA GOLFO DE VENEZA, 94/AP 102 - INTERMARES

CABEDELO/PB CEP: 58310000 (AG. 1)

Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TRIFÁSICO

Roteiro: 18 - 13 - 427 - 140 Referência: Set / 2013

Nº medidor: 00008252192 Emissão: 30/09/2013

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

B.R. 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680

CNPJ 09.085.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823.0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 1244082

Código para Débito Automático: 00007707599

7571 faac a8c4 c0aa 6696 adbd ceb0 d014.

5/770759-9

Set / 2013

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor devido ao maior custo de geração. No mês de Setembro vigorará a BANDEIRA VERMELHA, a qual implicará R\$ 0,030 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br.

30/09/2013

29/10/2013

52701492491

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 25/09/2013 PAGAS, CERRIGADO!

Data	Leitura	Data	Leitura			
30/08/13	7844	30/09/13	7744	1	100	31
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)			
Custo de Disponibilidade	100	0,30445	30,44			

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS			0,34
COFINS			1,57
CONTRIBUIÇÃO ILLUM PUBLICA			4,28
ICMS (Base de Cálculo R\$ 43,13 Alíquota 25,00%)			10,78

Ago/13	142
Jul/13	117
Jun/13	34
Mai/13	27
Abr/13	27
Mar/13	28
Fev/13	281
Jan/13	749
Dez/12	355
Nov/12	25
Out/12	27
Set/12	24

Média dos últimos meses

151 kWh

07/10/2013

R\$ 47,39

7/2013 - Cabedelo

DIC MENSAL 5,90

0,00

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia a PB	19,85	35,13
Compra de Energia	11,89	24,87
Serviço de Transmissão	0,71	1,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Administração Tributária

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____

ALVARÁ

Licença de Localização e Funcionamento

CONCEDIDO À

H.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME

PARA SE ESTABELECEER A

Av. 04 Junho, S/N, Centro – Cabaceiras-PB

COM FINALIDADE DE

Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS
CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

INSC. MUNICIPAL

4380688

CNPJ/CIC

19.535.892/0001-53

VALIDADE

31.12.2025

DATA DE EMISSÃO

10.01.2025

VISTO

10.01.2025



Documento assinado digitalmente

GIVALDO RAMOS DE FARIAS

Data: 06/02/2025 11:51:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sec. Mun. De Adm. e Finanças Atenção: Este Alvará tem validade de UM ANO, qualquer modificação no endereço, atividade, razão ou denominação social, deve ser comunicado a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo máximo de 30 dias.

Rua Cel. Manoel Maracajá, 07 – Cabaceiras – PB

Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.535.892/0001-53
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/01/2014NOME EMPRESARIAL
HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO SAO JOSEPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R QUATRO DE JUNHONÚMERO
0000COMPLEMENTO
S/NCEP
58.480-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CABACEIRASUF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 3341-2016ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2025 às 15:23:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 19.535.892/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:17 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **7293.FE7D.7646.AA66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

CERTIDÃO

CÓDIGO: 0CBF.D474.99A5.6C78

Emitida no dia 24/01/2025 às 15:49:02

Nome Empresarial:

HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço:

4 DE JUNHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.242.762-0

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58480-000

Município:

CABACEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

19.535.892/0001-53

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

28/2025

DATA DA EMISSÃO

05/02/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAGEJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

19.535.892/0001-53

Nome/Razão Social

HS - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME

Logradouro

AV. 04 DE JUNHO

Número

00

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO - CABACEIRAS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

FICAM, NO ENTÃO RESSALVADOS OS DIREITOS DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cabaceiras.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GIVALDO RAMOS DE FARIAS

Data: 05/02/2025 12:25:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETÁRIO

SECRETARIA DA FAZENDA

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.535.892/0001-53**Razão**

HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ME

Social:**Endereço:** RUA QUATRO DE JUNHO SN / CENTRO / CABACEIRAS / PB / 58480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025**Certificação Número:** 2025010704412127598371

Informação obtida em 24/01/2025 15:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.535.892/0001-53

Certidão nº: 4509572/2025

Expedição: 24/01/2025, às 15:27:40

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.535.892/0001-53, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Av. São José , S/N Centro – Alcantil/PB Fone: (83) 3348-1210

Email: prefalcantil@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **HS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** , CNPJ: 19.535.892/0001-53, situada na Rua Quatro de Junho, s/n centro Cep: 58.480-000, Cabaceiras-PB, forneceu Combustíveis, no devido prazo contratado, portanto não consta em nossos arquivos nada que venha desabonar sua capacidade técnica de fornecimento.

Alcantil, 20 de Janeiro de 2020

Tatiana Mirella Almeida Rodrigues

Secretária de Finanças

Tatiana Mirella A. Rodrigues
Secretária de Finanças
Matricula: 5809675-1